

ATA DA REUNIÃO 04/2022 – Comissão de Permanente de Avaliação Documental		PROAD 8986 /2022
Tema: 4ª Reunião da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD		
Local: Videoconferência	Data: 17/05/2022	Relator: Juliana Ferreira
Participantes		Setor
Juiz Adriano Bezerra Costa		Coordenadora da comissão
Servidora Lilian Campos de Brito		Convidado - Secretaria Geral Judiciária
Servidora Janaína de Souza		Núcleo de Gestão Documental
Servidora Juliana Ferreira Campos		Graduada em Direito
Servidora Mônica Hanhoerster Silva		SETIC
Servidora Silene Bahia Caldas		Biblioteca
Servidora Djaman Santos Barbosa		Convidado – Gerente de Projeto Gestão Documental
Pauta da Reunião		
1. Analisar o fluxo de análise dos autos para eliminação		
7. O que ocorrer		
Assuntos Tratados		
<p>Aberta a reunião às 14h20, após cumprimentos de praxe, o Juiz Coordenador, Dr. Adriano Bezerra, solicitou um resumo a servidora Silene Caldas sobre o II Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário. Silene esclareceu que o evento abordou principalmente questões ligadas à memória, mas destacou em relação a gestão documental o esforço necessário para que os Tribunais promovam a análise e organização da massa documental. O evento trouxe como tema central “História, Memória e Patrimônios” foi composto por quatro eixos, que são: Eixo 1 - Gestão de Memória; Eixo 2 - Conservação Preventiva e Preservação Digital; Eixo 3 - História Institucional e Patrimônio Cultural; Eixo 4 - Promoção de Cidadania e Difusão de Acervos. Destacou que as premiações reforçaram o avanço dos trabalhos ligados à preservação da memória e difusão do acervo para a sociedade, como por exemplo na categoria com o tema Patrimônio cultural arquitetônico, a premiação foi destinada para o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), pelo projeto Visitas Telepresenciais ao Palácio da Justiça de São Paulo. O prêmio da categoria com o tema Patrimônio Arquivístico para o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) pelo projeto Gestão Documental do Estado do Maranhão. A categoria VI foi voltada ao Patrimônio bibliográfico do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) com o trabalho na digitalização de obras raras; e, por fim, na categoria com tema Patrimônio cultural museológico, o vencedor foi o TJSP com o projeto Se o público não vai o museu, o museu vai até o público. Destacou que alguns Regional utilizam o software Atom, que é uma aplicação livre baseada na web para descrições arquivísticas. Concluiu que elaborará um documento para propor algumas sugestões de ações, bem como o resumo do evento, para incluir no PROAD. Solicitou, por fim, que no próximo ano o TRT5 possa encaminhar mais algum servidor para o evento e pensar em possibilidade de implementar ações que garantam o avanço do TRT5 na área e talvez a inscrição para concorrer às premiações. Dr. Adriano solicitou que Silene esclarecesse sobre três pontos: a) possibilidade de eliminação dos processos após a digitalização - foi esclarecido que os processos de guarda permanente não podem ser</p>		

eliminados, mesmo após a digitalização. Os demais processos são passíveis de eliminação. Juliana acrescentou que a Resolução CNJ nº 324/2020 estabelece que para os processos passíveis de eliminação ainda é necessário armazenar de forma permanente o inteiro teor de petições iniciais, sentenças, decisões de julgamento parcial de mérito, decisões terminativas, acórdãos e decisões monocráticas, a fim de garantir a emissão de certidões de julgado. A guarda poderá ser realizada de forma física ou digital, desde que obedecidas as normas do Manual do Proname. b) Adequação à LGPD dos documentos disponibilizados - informou Silene que no Encontro não foi abordado, mas que entende que como o TRT5 precisará analisar a massa documental para disponibilizá-la e que os preceitos da LGPD serão observados. Dr. Adriano destacou que sua preocupação é quanto a orientação dos servidores das Varas que atuam na análise dos processos para eliminação. Silene sinalizou a importância do Tribunal investir na formação atinente ao tema com a devida extensão do público alvo; c) sobre o tratamento do passivo, Silene destacou que o tema não foi abordado no evento, mas sugeriu ações de convênio para tratar a massa documental, visando inclusive suprir a carência de historiadores e arquivologistas no TRT5. Aproveitou para esclarecer que o atual arquivologista que compõe a comissão não tem interesse por motivos pessoais de participar e solicitou sua exclusão. Silene esclareceu que a exclusão do historiador implicará o não cumprimento da Resolução 324/2020 do CNJ. Dr. Adriano agradeceu a explanação e solicitou informações sobre a última eliminação de processos na Capital, que Juliana informou que as tratativas para mudança do Arquivo do Barbalho e Nazaré para o Empresarial Dois de Julho na Paralela e Janaína acrescentou que o PROAD 12155/2020 tratou da eliminação. Lilian solicitou a Juliana a apresentação de uma sugestão de roteiro para a reunião e Juliana apresentou os seguintes pontos: 1 Estabelecer o marco temporal Resolução 324/2020 do CNJ, Art. 30. São de guarda permanente: VI – os documentos e processos administrativos e judiciais protocolados ou produzidos em data anterior ao corte cronológico estabelecido por cada órgão do Poder Judiciário fixando-se o ano mínimo de 1950 para os tribunais ou unidades judiciais então existentes. Para o marco temporal foram destacados três pontos históricos que são: A instalação na Bahia da Justiça do Trabalho foi em 20/05/1941 - como Conselho Regional do Trabalho, composto por duas Juntas de Conciliação e Julgamento, e funcionando, inicialmente, na Rua da Argentina, nº 1, Comércio, em Salvador. O número de Juntas foi aumentando gradativamente, na medida em que a demanda de processos também ia crescendo; o regime militar de 1964-1985 e a Lei 10770/de 2003, que autorizou o TRT5 a instalar 20 novas Varas do Trabalho, passando a atender todos os municípios baianos. A instalação dessas unidades ocorreu entre 2004 e 2005. Juliana sugeriu estabelecer o ano de 1985 para preservar os processos da época da ditadura. Dr. Adriano destacou a importância do período e a pertinência de preservar os processos. Janaína sugeriu o ano de 1990, visto que após o final do regime ditatorial levou um tempo para restabelecer a sensação de normalidade do país. **Aprovado como o marco temporal o ano de 1990.** O segundo ponto é Estabelecer critérios de para considerar relevante para a guarda permanente pela CPAD, ficando aprovado crescer na Lista de verificação e baixa e na lista de verificação para eliminação os seguintes pontos, conforme **Art. 20 IN 4/2021 TRT5 - I - relação com a memória da localidade, do órgão jurisdicional ou da própria Justiça do Trabalho - ex. processos relevantes do ano de instalação da primeira unidade jurisdicional; II -**

originalidade do fato tratado nos autos; III - mudança significativa da legislação aplicável ao caso - processos relevantes da Emenda Constitucional 45/2004 e da Lei 13467/17; IV - decisões de impacto social, econômico, político e cultural - ex. processos relevantes de ações civis coletivas em que a verba é destinada para instituição social da localidade; e V - menção à personalidade como parte ou terceiro alcançado pela decisão. O terceiro ponto é a garantia de acesso a informações necessárias ao exercício de direitos, conforme a Resolução CNJ nº 324/2020, Art. 21. A eliminação dos processos com decisões transitadas em julgado deverá ser precedida do registro de dados e das informações processuais no sistema processual e do atendimento às exigências da Listagem de Verificação para Eliminação de Autos Findos, de forma que, a qualquer tempo, seja possível a expedição de certidões sobre o processo, observando-se as regras no Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário. Esse ponto é cumprido pelo registro das tramitações e movimentos nos sistemas de acompanhamento processual. O ponto quatro é a Res CNJ nº 324/2020 Art. 30, inciso II- o inteiro teor de petições iniciais, sentenças, decisões de julgamento parcial de mérito, decisões terminativas, acórdãos e decisões monocráticas em tribunais armazenados em base de dados e o manual do PRONAME estabelece que no tocante aos processos físicos, devem ser preservados o “inteiro teor de petições iniciais, sentenças, decisões de julgamento parcial de mérito, decisões terminativas, acórdãos e decisões monocráticas em tribunais”. **a) física:** equipes incumbidas da avaliação documental destacam essas peças processuais para mantê-las em pasta separada ou em espécie de dossiê, independentemente da origem do órgão produtor da decisão. Devem compor essa pasta a inicial e todas as decisões que integram a coisa julgada, proferidas desde a primeira instância até o último grau recursal e o trânsito em julgado. Deve ser observado que a guarda dos Livros de Registros de Sentenças e decisões terminativas, de decisões monocráticas ou acórdãos não é suficiente para essa garantia, pois, além de não conterem informações sobre trânsito em julgado, não abrangem decisões interlocutórias de mérito, acórdãos e decisões proferidos em outras instâncias, muitos dos quais sem registro. Portanto, a existência desses Livros de Registros não substitui a necessidade da conservação dessas peças processuais. **b) digital:** o teor integral dessas peças encontra-se inserido ou é passível de inclusão nos sistemas informatizados oficiais do órgão que disponham de espaço, funcionalidades e configurações técnicas adequadas de armazenamento desses documentos na íntegra. Esse formato corresponde ao “armazenados em banco de dados” referido pela norma. Dr. Adriano sugeriu que a guarda deve ser digital, porém Juliana destacou que não sabe como viabilizar o ponto, seja pela necessidade de desencarte da parte física ou a digitalização. Lilian sugeriu que para os processos com eliminação já aprovadas pelo órgão especial deverão ser objeto da CPAD em outra reunião e sugeriu a análise de formação de força tarefa para tratar o tema. Djaman, nomeado gerente de projeto para implantação da Gestão Documental, informou que a preocupação da comissão deve ser com estabelecer a melhor forma de guarda, mas sem a preocupação com operacionalização, a fim de que o pedido conste no projeto que analisará em conjunto com as demais unidades do Regional sobre a viabilidade. **Aprovado, portanto, a guarda das peças de forma digital.** O último ponto de análise é estabelecer o plano de amostra estatística representativa, que é a metodologia estatística baseada em técnica de amostragem adotada como estratégia de guarda amostral para processos, que serão eliminados,

sendo ideal o acompanhamento por um estatístico. Juliana sugeriu a **notificação da Coordenadoria de Estatística para formulação do plano conforme regras estabelecidas no Manual do Proname, proposta aprovada**. Dr. Adriano sinalizou como preocupação a orientação das unidades que avaliam os documentos e destacou o despacho da Presidência que suspendeu os processos de análise e assim estanca a sangria e o retrabalho pelas unidades judiciárias. Juliana informou que existia um cronograma para as unidades do interior eliminarem processos e o despacho da Presidência suspendeu esse cronograma, mas não abarcou a suspensão dos trabalhos de análise para eliminação. Dr. Adriano sugeriu que a Comissão solicite a Presidência o alargamento do seu despacho para suspender os trabalhos de análise. Djaman acrescentou que existem normas conflitantes como por exemplo a Resolução Administrativa nº 16/2004, que trata desse tema e precisam de revogação. Silene informou que esse levantamento já foi realizado, mas não efetivado, contudo existe no PROAD 5454/2019 já essa sinalização. Djaman destacou ainda que na Res. 16/2004 existe uma autorização para o servidor descartar documentos pertencentes as partes porventura existentes nos autos, observando-se o decurso de 2 (dois) anos do trânsito em julgado da decisão/acórdão, que esse ponto é totalmente contrário aos atuais normativos, pois não devemos descartar documentos em prazo menor aos da tabela de temporalidade. Lilian informou ainda que a Corregedoria precisa ser envolvida na discussão, pois a formação dos Grupos de análise documental é sua competência. Juliana acresceu que as Varas continuarão a fazer a análise para arquivar, conforme a Lista de verificação de baixa, que observa, por exemplo, se houve transito em julgado, liberação de depósitos e etc, mas que não deve mais observar a Resolução 16/2004. Dr. Adriano sugeriu que o **despacho seja elaborado para a Presidência solicitando a suspensão da análise dos processos para eliminação, com a ressalva feita por Juliana, e a revogação das normas. Aprovado**. Silene elaborará a minuta para assinatura pelo Juiz Coordenador da CPAD no PROAD 5454/2019.//

Compromissos assumidos nesta reunião

Após os debates e ponderações dos presentes a esta reunião, os seguintes compromissos foram estabelecidos:

1. Silene elaborará Despacho no PROAD 5454/2019, solicitando a suspensão da análise;
2. Encaminhar para a Coordenadoria de Estatística o pedido para elaboração do Plano de Amostra Estatística;
3. Encaminhar para Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância a solicitação de alteração das listas de verificação e baixa e na lista de verificação para eliminação os seguintes pontos.

Observações

1. Estiveram ausentes os servidores Izaura Maria Nascimento Gomes Santos e Eduardo Muniz.//

Por fim, eu, Juliana Ferreira Campos, mat. 58370, certifico e dou fé que lavrei a presente ata, em 04 (quatro) páginas, que foi juntada ao Proad 8986/2022, para ciência de todos os componentes da comissão e assinatura dos participantes da reunião, se nada opuserem quanto ao seu conteúdo, será encaminhada à Presidência deste Tribunal, para ciência. Salvador, 17 de maio 2022. //